



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

5 de outubro de 2026 - Edição nº 989

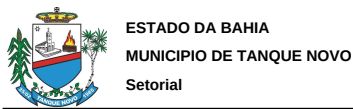
SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 68-C: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 183,997.40 ///CENTO E OITENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, QUARENTA CENTAVOS/// e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 072/2026: "Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: C25E4E68C4-9C7E183BC1-127D6505C2-6EF0991D25 | Edição: 989



CNPJ: 13225131000119

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 68-C [NC: 10010001]

Outubro / 2026

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 183,997.40 ///CENTO E OITENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, QUARENTA CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 134,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	183.997,40
Soma da Unidade:	183.997,40
Total:	183.997,40

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02030 Fundo Municipal de Educação	
2022 PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA	
339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
339030 - 1543.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00

02040 Fundo Municipal de Saúde	
2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
449052 - 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2051 MANUTENÇÃO DO SUS	
319004 - 1600.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Soma da Unidade:	40.000,00

02050 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
319004 - 1500.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00

02060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
2062 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2064 MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Soma da Unidade:	40.000,00

02070 Fundo Municipal de Assistência Social	
2083 OUTROS PROGRAMAS DE ASSIS SOCIAL - ESTADO - FEAS	
319011 - 1661.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Soma da Unidade:	11.000,00

02080 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
319004 - 1500.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
339031 - 1500.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.997,40
Soma da Unidade:	42.997,40
Total:	183.997,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 68-C [NC: 10010001]

Outubro / 2026

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, 1 de Outubro de 2026



PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO



PORTARIA N. 072/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANQUE NOVO-BA,
no uso de suas atribuições legais e às disposições da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria INEP nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização;

RESOLVE:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C25E4E68C4-9C7E183BC1-127D6505C2-6EF0991D25 | Edição: 989



Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), doravante denominado Comitê Municipal da RENALFA, de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Art. 2º O Comitê Estratégico do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompôr a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º O Comitê Municipal do Renalfa tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano.

Art. 4º O Comitê Municipal da Renalfa é composto pelos seguintes membros:

- I- Secretário (a) Municipal de Educação – ANDREIA SANTOS DE MATOS CARNEIRO;
- II- Articulador Municipal do CNCA – EDILCE NOBRE SILVA;
- III- Formador Municipal da Educação Infantil – CARINA NEVES FERREIRA;
- IV- Formadoras Municipais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – APARECIDA GRAÇA CARDOSO E ZENAIDE MOREIRA ARAÚJO;
- V - Representante da Coordenação Pedagógica Municipal – ÉRICA GRASIELE CARDOSO CARNEIRO;
- VI – Representante da Avaliação SABE no município – SIMONE SILVA NOGUEIRA;
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação – IVAN APARECIDO MAGALHÃES NEVES;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C25E4E68C4-9C7E183BC1-127D6505C2-6EF0991D25 | Edição: 989



VIII- Representante da Supervisão Escolar Municipal –
SOLANGE OLIVEIRA MAGALHÃES.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Renalfa a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

I- Eixo de Governança;

II- Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III- Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

IV- Eixo de Sistema de Avaliação;

V- Eixo Governança Municipal.

Art. 6º São atribuições do Comitê Renalfa:

I- Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;

II- Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;

III- Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas;

IV - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;

V - Compete ao Comitê realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;

VI - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas;

VII- Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso;

VIII - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na melhoria dos resultados

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C25E4E68C4-9C7E183BC1-127D6505C2-6EF0991D25 | Edição: 989



educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;

IX- Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de Língua Portuguesa e Matemática, do SABE;

X- Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;

XI - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes;

XII – Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

XIII - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino.

Art. 7º Os membros do Comitê se reunirão presencialmente, sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

Art. 10. O Comitê Municipal do Renalfa poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 11. apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo - BA, 05 de outubro de 2026.

Andreia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C25E4E68C4-9C7E183BC1-127D6505C2-6EF0991D25 | Edição: 989